

§ 2º. O comitê intersetorial deverá compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja necessidade.

Art. 4º O financiamento das ações da Comissão e do Comitê colegiado e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao município poderá ser custeado pelos fundos das políticas de saúde, assistência social e educação e também pelo FIA.

Art. 5º O servidor nomeado para compor a Comissão e o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu plano de trabalho, as Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município, capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada e, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 08 de dezembro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5EF769FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000060/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “Seminário RIO TEAMA 2024”, que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro/RN, nos dias 22, 23 e 24 de março de 2024, do Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. JOSE CLAUDIO QUIRINO – CPF: 852.095.894-04, da Assistente Social, a Sra. RADILA MILLA ALEXANDRE DO NASCIMENTO – CPF: 109.019.214-24 e da Psicóloga, a Sra. IONARA PRISCILA DA SILVA FERREIRA – CPF: 065.073.454-82.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação dos Servidores no “Seminário RIO TEAMA 2024”, organizado pela empresa **A&G PROMOCAO DE EVENTOS**, inscrita no CNPJ n.º30.846.061/0001-35, com cada inscrição no valor de R\$995,00(novecentos e noventa e cinco reais), sendo o valor total de R\$2.985,00(dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8FF3DD0D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº460/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 460/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ana Carolina de Macêdo Hollanda, Diretora Executiva**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **Curso de Implementação Prática da Nova Lei 14.133/21**, que ocorrerá no período de 12 à 14 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**48B4F8DE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº461/2023 - DIARIA CIVIL.**

**PORTARIA Nº 461/ 2023 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Nathalia de Souza Martins, Assessora De Relações Institucionais**, 03 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação do **Curso de Implementação Prática da Nova Lei 14.133/21**, que ocorrerá no período de 12 à 14 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de dezembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN